



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.455, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde para discussão das políticas de saúde das minorias, especialmente da população negra, LGBT, povo do campo, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a necessidade de efetivar a política de atenção integral voltada à saúde da população de grupos minoritários, de articular as ações de saúde já em andamento tendo como objeto este segmento populacional, e de desenvolver ações que contribuam para o combate a discriminação de qualquer natureza;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde e articulação destas com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias governamentais, no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde desta população;

Considerando o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas à saúde da população dos diferentes grupos populacionais e a necessidade de envolver e escutar diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando a Política Pública Estadual de Promoção da Saúde no Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação, firmadas pela Resolução SES/MG Nº 5.250, de 19 de abril de 2016, atualizada pela Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde para discussão das políticas de saúde das minorias, especialmente da população negra e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quilombola, LGBT, povo do campo, população em situação de rua, ciganos, crianças na primeira infância, idosos população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde constitui-se como espaço consultivo para Secretaria Municipal de Saúde, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.

Art. 3º Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete:

I - sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

II - elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

III - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em especial no que tange às ações propostas da implantação das Políticas de Promoção da Equidade;

IV - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

V - apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 06 da POEPS e outras ações desenvolvidas;

VI - discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município;

VII - acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

VIII - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular.

Art. 4º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto por 2 (dois) membros indicados pelo seguintes setores e representações, sendo 1 titular e 1 suplente:

I - Núcleo de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

IV - Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

V - Conselho Municipal de Saúde;

VI - Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Pastoral da Criança;

VIII - Conselho da Comunidade;

IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lagoa Santa;

X - Hospital Lindouro Avelar / Santa Casa de Lagoa Santa.

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelo servidor representante do Núcleo de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros da sociedade civil organizada, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas que entender relevante, de acordo com o tema a ser deliberado.

Art. 5º Os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde serão nomeados através de Portaria.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.